



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/0072020-DL-PMSBP-FMS
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO** contendo (Regulador de pressão fixa, Fluxometro com capacidade de fluxo de 0 a 15l/min, Umidificador de polietileno e máscara de oxigênio adulto), no intuito de atender as necessidades urgentes decorrentes do novo coronavírus neste Município, em conformidade com o Termo de Referência anexado aos autos que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", O Município de Santa Bárbara do Pará, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

Por meio de decretos, a Prefeitura de Santa Bárbara do Pará, com todo o conjunto dos órgãos municipais e o Poder Legislativo, tem atualizado de forma permanente as medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do coronavírus. Todas as ações, orientadas pela Secretaria Municipal da Saúde, estão alinhadas com o que preconiza o Ministério da Saúde.

Desde 23 de março, O Município de Santa Bárbara do Pará está em estado de Calamidade Pública, conforme [Decreto N.º 21/2020](#)-GPNFS assinado pelo Prefeito Nilson Ferreira dos Santos. Antes mesmo de decretar emergência em decorrência do risco da infecção humana pelo coronavírus, a administração municipal já havia antecipado medidas, no dia 16 de março, pelo decreto [N.º 20/2020](#)-GPFNS, com medidas preventivas.

Além das ações de competência municipal, o Município de Santa Bárbara do Pará está em alerta permanente para a atualização de medidas necessárias para a segurança da população e de agentes públicos em atuação ante à pandemia de coronavírus.

Em meio ao contexto de confirmações de novos casos do novo coronavírus no Brasil, e neste Município, a aquisição dos materiais visam formar um estoque estratégico para subsidiar todas as medidas de prevenção e atuar na monitoração de outros possíveis casos.

A gestão Municipal, por meio da equipe de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, atua no monitoramento constante das suspeitas e na comunicação transparente dos casos positivados e investigados.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Na condição de sintomas similares ao de uma gripe e contextos suspeitos, não é recomendada a ida a um hospital de alta complexidade. A porta de entrada desses pacientes deve ser pelas Unidades Básicas e de Pronto Atendimento, locais em que o quadro será avaliado por um médico, de forma a ser notificado ou não – a depender da avaliação clínica – à Vigilância Municipal, em razão da aquisição de KIT DE VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO contendo (Regulador de pressão fixa, Fluxometro com capacidade de fluxo de 0 a 15l/min, Umidificador de polietileno e máscara de oxigênio adulto), considerando o componente essencial para a utilização do oxigênio adquirido e visando manter a funcionalidade das Unidades de Saúde e Centro Especial de Saúde, no desempenho de suas atividades o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, incluindo a disponibilidade dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento; a fim de atender a população em geral que utiliza os serviços de fornecimento de gases na rede pública no Município de Santa Bárbara do Pará e evitando assim maiores transtornos, prejuízos e consequências ao atendimento da população assistida no município

Em atendimento a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, conforme citado abaixo:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei:

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Sabemos que o art. 37, inciso XXI da Constituição da República de 1988, determina a obrigatoriedade de licitação, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente. Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

Art. 37, XXI, CR/88 "[...] **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal N.º 21/2020-GPNFS justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO contendo (Regulador de pressão fixa, Fluxometro com capacidade de fluxo de 0 a 15l/min, Umidificador de polietileno e máscara de oxigênio adulto), no intuito de atender as necessidades urgentes decorrentes do novo coronavírus neste Município, conforme a seguinte descrição:**

A dispensa fundamenta-se no art. 24, incisos IV, da Lei Licitação nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas..."

RAZÃO DA ESCOLHA E DO VALOR

Esta administração com o intuito de garantir os princípios constitucionais da isonomia e da celeridade a cotação de preços (proposta) mais vantajosa para a Administração usou o critério de julgamento de menor preço unitário. A Empresa **J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS – EPP**, inscrita sob o CNPJ/MF 10.243.376/0001-80, sediada na Folha 33, Quadra 28, Lote 24, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, foi vencedora do item KIT DE VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO contendo (Regulador de pressão fixa, Fluxometro com capacidade de fluxo de 0 a 15l/min, Umidificador de polietileno e máscara de oxigênio adulto), totalizando o valor de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**. A empresa vencedora, apresentou documentação regular as quais seguem anexadas nos autos do processo e seus valores estão dentro da margem percentual considerando o caráter emergencial, comprovando assim através da proposta de preços abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	TOTAL	VENCEDOR
1	KIT DE VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO contendo (Regulador de pressão fixa, Fluxometro com capacidade de	Und	20	630,00	12.600,00	J CARDOSO FILHO COMERCIO E



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fluxo de 0 a 15l/min, Umificador de polietileno e máscara de oxigênio adulto).				SERVIÇOS – EPP
--	--	--	--	-----------------------

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação no tocante a documentação jurídica, fiscal e qualificação técnica, bem como o princípio da maior vantajosidade para a Administração Pública.

Assim, considerando que a contratação do material pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela dispensa de licitação para aquisição dos KIT's DE VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO contendo (Regulador de pressão fixa, Fluxometro com capacidade de fluxo de 0 a 15l/min, Umificador de polietileno e máscara de oxigênio adulto), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Bárbara do Pará, bem como, enfatizamos que foram observados todos os requisitos legais de contratação com a municipalidade, e que a publicação do extrato da dispensa será realizada, nos veículos oficiais de comunicação, Mural dos Jurisdicionados, Portal da Transparência e no site deste município, bem como no mural da Prefeitura.

Encaminhe-se o presente, para ser submetida à análise e manifestação jurídica, visando a posterior Ratificação do Ordenador de Despesas para a contratação da empresa indicada.

Santa Bárbara do Pará 27 de abril de 2020.

PREFEITURA DE
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE

ERIANY DARA P. DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº001/2020-GAB/NFS.